



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2470 de 12 de dezembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2470 de 12/12/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 076/2016

Empresa: ALINE DE SOUZA MATOS - ME
Processo: 6625 /2016 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Objeto: Locação de máquinas e serviços de terraplanagem para correção de áreas comprometidas pelas chuvas.
Valor: R\$ 7.850,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO BOM CLIMA, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Nilson Moraes, AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Osvaldo Andrade de Lima Neto e AGUIA DIESEL LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Rafael Lobato Miranda, classificadas no Pregão Presencial n.º 076/2016, processo n.º 5395/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 05/12/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º 044/2016, oriunda do processo administrativo 2390/2016, Pregão Presencial 052/2016 da Secretaria De Saúde, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO VANE VEÍCULO DE PASSEIO.

Considerando que a Secretaria Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, solicita Adesão a ARP em referência;

Considerando a autorização para Adesão da Secretaria De Saúde e o aceite da empresa: **STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, determina a Adesão de acordo com o Decreto n.º 3776 de 02 de Julho de 2013 e seu Art. 17.

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro relativo ao convênio de cooperação celebrado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira, relativo ao crédito no valor de R\$ 2.565,12 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), com crédito efetuado em 21/11/2016, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 6713/2016, conforme parecer da Controladoria Geral.

Em, 12/12/2016.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: as peças deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com a necessidade, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, Oficina, Av. Brasil, 1500 – Tres Porteiras – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

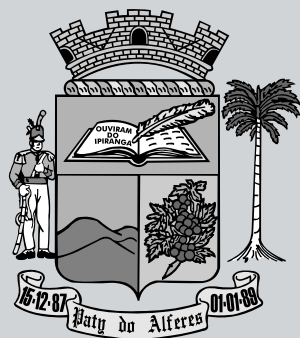
2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :**FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 076/2016, Processo nº 5395/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 076/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente

Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.



9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação e Termo Referência.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedoras:

AUTO POSTO BOM CLIMA

Adão José Brum de Souza

HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA EPP

Nilson Moraes

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

Oswaldo Andrade de Lima Neto

AGUIA DIESEL LTDA

Rafael Lobato Miranda

TERMO DE REFERÊNCIA



Objeto:

Aquisição de peças automotivas para o ciclo de manutenção durante 12(doze) meses nos veículos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Quantidades e Especificações:

1 - A discriminação, especificação e quantitativo de cada peça está especificado no memorando de compras e as cotações deverão ser feitas em peças originais.

Obrigações da contratada:

- As peças solicitadas deverão ser entregues na Divisão de transportes da Secretaria de Educação, ou, mediante solicitação, enviá-las a oficina da Secretaria de Educação ou em local determinado por essa Secretaria, procedimentos esses, referendados pela documentação legal e gerenciamento contratual.
- Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente.
- Os produtos deverão ser entregues em até 10(diez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
- A correta e adequada aplicação do item.
- Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.

Condições Gerais:

- Todos os procedimentos relativos a compra do material deverão cumprir as normas legais e operacionais estabelecidas pela administração pública, na forma geral ou específica da Prefeitura da Paty do Alferes e esta Secretaria de Educação.

Rachid Elmor
Rachid Elmor
Secretário Municipal de Educação
12/16

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES


Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2590.001.0266.004 - ALAVANCA - Alavanca de marcha.	ORIGINAL	UN	8	485,000	3.880,00
2. 2540.001.0001.015 - AMORTECEDOR - Amortecedor dianteiro (par).	NAKATA	UN	10	341,000	3.410,00
3. 2540.001.0001.018 - AMORTECEDOR - Amortecedor traseiro (par)	NAKATA	UN	10	341,000	3.410,00
4. 2590.001.0198.034 - BATENTE - Batente da suspensão (veículo Kombi)	SAMPEL	UN	36	23,500	846,00
5. 2590.001.0209.003 - BATERIA - Bateria 150A.	REIFOR	UN	24	779,000	18.696,00
6. 2590.001.0117.004 - BOBINA IGNIÇÃO - Bobina de Ignição	MAGNETTI	UN	10	249,000	2.490,00
7. 2590.001.0197.085 - BOMBA - Bomba de Combustível (II)	BOSCH	UN	4	719,000	2.876,00
8. 2590.001.0367.009 - BRAÇO - Braço inferior da suspensão.	ORIGINAL	UN	14	618,500	8.659,00
9. 2590.001.0367.008 - BRAÇO - Braço superior da suspensão.	ORIGINAL	UN	26	583,000	15.158,00
10. 2590.001.0004.149 - BUCHA - Bucha amortecedor	SAMPEL	UN	36	24,500	882,00
11. 2590.001.0004.233 - BUCHA - Bucha da suspensão	REY	UN	14	147,000	2.058,00
12. 2590.001.0004.234 - BUCHA - Bucha da suspensão.	REY	UN	14	196,000	2.744,00
13. 2590.001.0004.265 - BUCHA - Bucha de embuchamento vertical.	ORIGINAL	UN	20	24,500	490,00
14. 2590.001.0042.051 - CABO - Cabo do velocímetro.	FANIA	UN	10	40,000	400,00
15. 2520.001.0007.002 - CABO DE FREIO MÃO - Cabo de freio de mão.	FANIA	UN	10	50,000	500,00
16. 2520.001.0036.001 - CAIXA SATÉLITE - Caixa satélite.	ORIGINAL	UN	4	348,000	1.392,00
17. 2590.001.0159.019 - CALÇO - Calço de caixa.	SAMPEL	UN	10	58,000	580,00
18. 2590.001.0078.038 - CILINDRO - Cilindro de freio (das rodas dianteiras).	VARGA	UN	20	100,000	2.000,00
19. 2590.001.0078.039 - CILINDRO - Cilindro de freio (das rodas traseiras).	VARGA	UN	20	59,000	1.180,00
20. 2590.001.0078.073 - CILINDRO - Cilindro roda traseira direita.	VARGA	UN	10	59,000	590,00
21. 2590.001.0078.074 - CILINDRO - Cilindro roda traseira esquerda.	VARGA	UN	10	59,000	590,00
22. 2590.001.0001.976 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Ponteira de direção.	NAKATA	UN	10	119,000	1.190,00
23. 2590.001.0047.001 - CONJUNTO DE COROA E PINHÃO - Conjunto de coroa e pinhão (kombi)	IMA	UN	4	895,000	3.580,00
24. 2590.001.0392.001 - CORPO DE BORBOLETA - Corpo de borboleta.	MAGNETTI	UN	10	1.070,000	10.700,00

Versão: 1.35

Página 1 de 5

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
25. 2590.001.0039.009 - CRUZETA - Cruzeta da transmissão.	NAKATA	UN	4	149,000	596,00
26. 2590.001.0039.032 - CRUZETA - Cruzeta da transmissão..	NAKATA	UN	10	152,000	1.520,00
27. 2590.001.0039.033 - CRUZETA - cruzeta da transmissão...	NAKATA	UN	10	320,000	3.200,00
28. 2590.001.0299.001 - CUIÇA - Cuica de freio.	MASTER	UN	10	580,000	5.800,00
29. 2590.001.0072.032 - DIAFRAGMA - Diafragma da cuica.	BINS	UN	10	30,000	300,00
30. 2590.001.0118.038 - DISCO - Disco de freio dianteiro sólido.	HIPER	UN	20	119,000	2.380,00
31. 2590.001.0118.070 - DISCO - Disco de freio dianteiro.	HIPER	UN	28	195,000	5.460,00
32. 2590.001.0118.019 - DISCO - Disco de freio traseiro.	HIPER	UN	36	218,500	7.866,00
33. 2590.001.0175.003 - DOBRADIÇA - Dobradiça da porta do salão superior.	UNIVERSAL	UN	8	196,000	1.568,00
34. 2590.001.0300.005 - EMBUCHAMENTO - Embuchamento horizontal.	FABRAÇO	UN	16	377,000	6.032,00
55. 2590.001.0245.008 - KIT ESTABILIZADOR - kit da bucha do estabilizador	REY	UN	14	24,500	343,00
Total por Grupo:				123.366,00	
Total por Fornecedor:				123.366,00	
HP HIDRAULICA, EPI, COM. E SERV. DE PEÇAS PARA AUTOS E TRAT.	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
50. 2530.001.0043.007 - JOGO PASTILHA FREIO - Jogo de Pastilha de Freio II	FRASLE	UN	20	178,500	3.570,00
52. 2590.001.0183.160 - KIT - Kit amortecedor dianteiro.	NAKATA	UN	10	79,000	790,00
69. 2590.001.0205.052 - PIVÔ - Pivo da suspensão dianteira esquerda.	NAKATA	UN	10	188,000	1.880,00

Versão: 1.35

Página 1 de 5

70. 2590.001.0205.009 - PIVÔ - Pivô da suspensão direita e esquerda.	NAKATA	UN	20	143,000	2.860,00
71. 2590.001.0205.053 - PIVÔ - Pivo da suspensão direita e esquerda..	NAKATA	UN	8	241,500	1.932,00
72. 2590.001.0087.055 - PONTEIRA DE DIREÇÃO - Ponteira de Direção I	NAKATA	UN	10	287,000	2.870,00
73. 2590.001.0127.098 - REPARO. - Reparo da alavanca de marcha.	UNIVERSAL	UN	8	79,500	636,00
74. 2590.001.0127.113 - REPARO. - Reparo de embuchamento com arnuelas.	UNIVERSAL	UN	8	49,000	392,00
75. 2590.001.0027.085 - RETENTOR - Retentor dianteiro.	SABO	UN	8	19,500	156,00
76. 2590.001.0027.162 - RETENTOR - Retentor do cubo da roda traseira.	SABO	UN	8	19,500	156,00
77. 2590.001.0027.088 - RETENTOR - Retentor do cubo da roda trazeira.	SABO	UN	10	466,000	4.660,00
78. 2590.001.0027.090 - RETENTOR - Retentor do cubo da roda dianteira.	SABO	UN	10	400,000	4.000,00

Versão: 1.35

Página 2 de 5

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

HP HIDRAULICA, EPI, COM. E SERV. DE PEÇAS PARA AUTOS E TRAT.	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
94. 2530.001.0035.003 - TAMBOR DE FREIO - Tambor de freio traseiro.	HIPER FREIOS	UN	20	494,000	9.880,00
95. 2530.001.0035.016 - TAMBOR DE FREIO - Tambor de freio trazeiro..	HIPER FREIOS	UN	20	800,000	16.000,00
Total por Grupo:				49.782,00	
Total por Fornecedor:				49.782,00	
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
42. 2590.001.0116.051 - JOGO - Jogo de pinos e buchas das molas traseiras.	DECAR	UN	10	340,000	3.400,00
49. 2530.001.0043.005 - JOGO PASTILHA FREIO - Jogo de Pastilha de Freio I	SYL	UN	36	179,000	6.444,00
79. 2590.001.0027.057 - RETENTOR - Retentor do cubo trazeiro.	SABO	UN	8	20,000	160,00
80. 2590.001.0044.071 - ROLAMENTO - Rolamento cardan.	PLB	UN	28	431,500	12.082,00
81. 2590.001.0044.252 - ROLAMENTO - Rolamento da roda (dianteiro).	PLB	UN	10	286,500	2.865,00
82. 2590.001.0044.253 - ROLAMENTO - Rolamento da roda (traseiro).	PLB	UN	10	377,000	3.770,00
83. 2530.001.0041.134 - ROLAMENTO - Rolamento de centro da transmissão.	PLB	UN	14	233,000	3.262,00
84. 2590.001.0044.241 - ROLAMENTO - Rolamento de roda externa para Kombi.	PLB	UN	4	35,000	140,00
85. 2590.001.0044.240 - ROLAMENTO - Rolamento de roda interna para Kombi.	PLB	UN	4	50,000	200,00
86. 2590.001.0044.222 - ROLAMENTO - Rolamento do cubo traseiro.	PLB	UN	14	233,000	3.262,00
87. 2530.001.0041.135 - ROLAMENTO - Rolamento lateral do diferencial.	PLB	UN	4	55,000	220,00
88. 2590.001.0044.007 - ROLAMENTO - Rolamento roda traseira externa.	PLB	UN	4	70,000	280,00
89. 2590.001.0044.008 - ROLAMENTO - Rolamento roda traseira interna.	PLB	UN	4	40,000	160,00
90. 2590.001.0335.032 - SAPATA - Sapata de freio (dianteiro).	DS	UN	10	142,500	1.425,00
91. 2590.001.0335.033 - SAPATA - Sapata de freio (traseiro).	DS	UN	10	150,000	1.500,00
92. 2530.001.0049.007 - TAMBOR - Tambor traseiro.	DS	UN	20	160,000	3.200,00
93. 2530.001.0035.017 - TAMBOR DE FREIO - Tambor de freio dianteiro..	DS	UN	20	790,000	15.800,00
96. 2590.001.0372.001 - TURBINA - Turbina.	DECAR	UN	4	3.599,000	14.396,00
Total por Grupo:				72.566,00	
Total por Fornecedor:				72.566,00	
AGUIA DIESEL LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
35. 2590.001.0070.005 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola da suspensão.	LNG	UN	16	387,000	6.192,00

Versão: 1.35

Página 3 de 5

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AGUIA DIESEL LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
36. 2590.001.0070.003 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola dianteiro (jogo).	LNG	UN	10	2.142,000	21.420,00
37. 2590.001.0070.011 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola dianteiro da Kombi.	LNG	JG	6	774,000	4.644,00
38. 2590.001.0070.002 - FEIXES DE MOLA - Feixe de mola traseiro (jogo).	LNG	UN	10	2.520,000	25.200,00
39. 2590.001.0444.008 - GUIA - Guia inferior da porta do salão (corredilha)	LNG	UN	10	49,500	495,00
40. 2590.001.0222.023 - HOMOCINÉTICA - Homocinética (I)	LNG	UN	20	180,000	3.600,00
41. 2590.001.0116.026 - JOGO - Jogo de cabos de velas.	DAYCO	UN	10	149,000	1.490,00

Versão: 1.35

Página 3 de 5



43. 2590.001.0238.017 - JOGO DE JUNTAS - Jogo de juntas (caixa de marchas).	SABO	UN	4	29,500	118,00
44. 2590.001.0058.062 - JOGO DE LONA - Jogo de lona de freio dianteiro.	TERMOID	JG	20	243,000	4.860,00
45. 2590.001.0058.064 - JOGO DE LONA - Jogo de lona de freio traseiro.	TERMOID	JG	20	288,000	5.760,00
46. 2590.001.0058.071 - JOGO DE LONA - Jogo de lona dianteira. Ônibus Agrale/Mascarelo.	TERMOID	JG	10	468,000	4.680,00
47. 2590.001.0058.070 - JOGO DE LONA - Jogo de lona traseira. Ônibus Agrale/Mascarelo.	TERMOID	JG	10	234,000	2.340,00
48. 2590.001.0036.005 - JOGO DE VELAS - Jogo de velas.	NGK	UN	20	24,500	490,00
51. 2530.001.0043.003 - JOGO PASTILHA FREIO - Jogo de pastilha de freio.	SYL	UN	36	39,600	1.425,60
53. 2590.001.0183.011 - KIT - Kit amortecedor traseiro.	COFOP	UN	10	54,000	540,00
54. 2520.001.0014.011 - KIT DE EMBREAGEM - Kit da embreagem.	LUK	UN	8	720,000	5.760,00
56. 2590.001.0245.007 - KIT ESTABILIZADOR - Kit estabilizador dianteiro.	DECOR	UN	10	39,600	396,00
57. 2590.001.0245.015 - KIT ESTABILIZADOR - Kit estabilizador traseiro.	DECOR	UN	10	37,800	378,00
58. 2590.001.0137.046 - MANGUEIRA - Mangueira do radiador.	DECOR	UN	4	324,000	1.296,00
59. 2590.001.0193.069 - MOLA - Mola da cuica	DECOR	UN	4	79,500	318,00
60. 2590.001.0218.011 - MOTOR - Motor de partida.	ZM	UN	4	1.152,000	4.608,00
61. 2590.001.0218.021 - MOTOR - Motor de partida.	ZM	UN	4	1.598,000	6.392,00
62. 2590.001.0218.003 - MOTOR - Motor do limpador de pára-brisa.	ZM	UN	8	2.205,000	17.640,00
63. 2590.001.0218.022 - MOTOR - Motor do limpador de pára-brisa.	ZM	UN	4	522,000	2.088,00
64. 2590.001.0033.148 - PINO - Pino central s/regul.	ZM	UN	4	119,000	476,00

Versão: 1.35

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 076/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 24/11/2016
Nº DA COMPRA: 0639/2016
PROCESSO Nº 000/0005395/2016
DATA: 22/09/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0275/2016
Nº do Registro: 0054/2016

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AGUIA DIESEL LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
65. 2590.001.0033.090 - PINO - Pino de centro do feixe de mola traseiro.	UNIVERSAL	UN	10	234,000	2.340,00
66. 2590.001.0033.143 - PINO - Pino inferior suspensão	UNIVERSAL	UN	4	180,000	720,00
67. 2590.001.0033.142 - PINO - Pino superior suspensão	UNIVERSAL	UN	4	169,000	676,00
68. 2590.001.0205.051 - PIVÔ - Pivo da suspensão dianteira direita.	UNIVERSAL	UN	10	198,000	1.980,00
Total por Grupo:				128.322,60	
Total por Fornecedor:				128.322,60	
Total Geral:				374.036,60	

Versão: 1.35

Página 5 de 5

DECRETO N.º 4.687 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.014,80 (Hum Mil, Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

FONTE = 000 R\$ 1.014,80 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.014,80
---	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.014,80
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4688 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações de aniversário da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 15/12/2016 (quinta-feira), para o dia 16/12/2016 (sexta-feira).

Art. 2º - Funcionário normalmente nestes dias, os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Aprovo a Prestação de Contas relativa ao Convênio com a FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, referente ao OUTUBRO DE 2016, na importância de R\$ 30 (trezentos e dois mil reais) de acordo com a docun constante do procedimento administrativo n.º 650 conforme parecer da Controladoria Geral da P Municipal de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º077/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6233/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, MOLDURAS E VIDROS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA ME, COM OS ITENS 01 AO 11 E 14 AO 21, NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.223,50 (QUARENTA E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754, COM OS ITENS 12 E 13, NO VALOR TOTAL DE R\$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 68.963,50 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 498 /2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **BRUNO LAPORT REAL REZENDE**, matrícula nº 870/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, na prestação de serviços constantes do Registro de Preços nº 043/2016, que tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar e manutenção de bebedouros, freezers e refrigeradores, para atender aos programas da secretaria municipal de desenvolvimento social, direitos humanos e habitação, de acordo com o Processo nº 3328/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 003/2016 – NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (ETE'S) DO RECANTO E ALTO RECANTO – PATY DO ALFERES/RJ.

Data e Local: 29 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 17,20 (DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

